

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ  
DIRETORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 08 de 13 de junho de 2017**

A Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação do *Campus* Muriaé (DEPI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), comunica aos interessados que se encontram abertas as inscrições para afastamento de servidores docentes para qualificação (mestrado e doutorado), **para o segundo semestre de 2017**, de acordo com o Regulamento para afastamento de docentes do *Campus* Muriaé do IF Sudeste MG para a realização de pós-graduação *stricto sensu*.

## 1. OBJETIVOS

Este Programa Institucional tem por objetivo:

- I - Viabilizar a qualificação, em nível de pós-graduação *Stricto sensu* (mestrado e doutorado) dos docentes do quadro de pessoal Permanente do *Campus* Muriaé;
- II - Estabelecer a qualificação dos docentes do *Campus* Muriaé como uma questão institucional por meio de iniciativas de curto, médio e longo prazo, que envolvam em seu planejamento e promoção o intenso comprometimento de seus dirigentes e dos integrantes de suas unidades de ensino, pesquisa e extensão;
- III - Contribuir para a melhoria da qualidade da educação e sua consolidação em nível técnico, de graduação, e pós-graduação *Lato e Stricto Sensu*, elevando o nível de qualificação do corpo docente;
- IV - Atender ao Plano de Desenvolvimento Institucional do *Campus* Muriaé.

## 2. CRONOGRAMA

2.1 O presente certame obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	13 de junho de 2017
Período para inscrição	14/06/2016 a 27/06/2017
Divulgação do resultado preliminar	Até 04/07/2017
Interposição de recursos	Até 2 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	10/07/2017
Entrega dos documentos para instrução de Processo de afastamento na CGP (Gestão de Pessoas).	Até 17/07/2017

2.2 As inscrições, bem como a interposição de recursos, devem ser realizadas na Secretaria da Direção Geral, em envelope lacrado, no horário 08:00 às 10:30 e de 13:30 às 16:00.

### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

O candidato a afastamento, no ato de sua inscrição neste certame, deverá apresentar os seguintes requisitos:

- I - Não constar pendências sob sua responsabilidade de qualquer modalidade;
- II - Não possuir ocorrência de sanção administrativa ao servidor nos últimos 2 (dois) anos;
- III - Pertencer ao quadro de pessoal permanente do *Campus* Muriaé e estar em efetivo exercício;
- IV - Cumprir, em pleno exercício na instituição, período igual ou superior caso tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou qualificação;
- V - Possuir parecer favorável do Núcleo de Ensino;
- VI - Apresentar comprovante de aprovação ou de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado ou doutorado) na área informada na ficha de inscrição. Portanto, é condição para solicitação de afastamento estar aprovado em programas de pós-graduação até a data de apresentação desta documentação, conforme cronograma constante no presente edital;
- VII - Assinar termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II);
- VIII - Comprovar que o curso em que está matriculado é autorizado ou reconhecido pela CAPES;
- IX - Apresentar plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
  - a) Linha de pesquisa proposta;
  - b) Áreas de curso e concentração;
  - c) Resumo da proposta do projeto de pesquisa.
  - d) Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento.
- X - Atender aos requisitos e regramento constantes da Portaria-R Nº 1.057/2014, no que se refere a afastamento para qualificação, em especial, às disposições contidas no Capítulo VI, artigos 14 a 17;

### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- I - Formulário de Requerimento (Anexo I);
- II - Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II);
- III - Declaração funcional emitida pelo SIGRH;
- IV - *Curriculum Lattes* atualizado;
- V - Parecer favorável do Núcleo de Ensino;
- VI - Comprovante de aceitação/matricula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado) na área informada na ficha de inscrição até data limite constante no cronograma deste Edital;
- VII - Comprovante do conceito do curso em que está aprovado/matriculado emitido pela CAPES;
- VIII - Cronograma de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

IX - Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:

- a) linha de pesquisa proposta;
- b) Áreas de curso e concentração;
- c) Resumo da proposta do projeto de pesquisa;
- d) Parecer favorável do orientador/coordenador do programa.

X - Anexo referente aos "Critérios de avaliação para afastamento de docente", disponível no link: <http://www.muriae.ifsudestemg.edu.br/?q=node/778>, do Regulamento para afastamento de docentes do campus Muriaé do IF Sudeste MG para a realização de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado, preenchido e com comprovação apenas dos itens onde pontua.

§ 1º - Solicitações com documentação incompleta ou apresentadas à DEPI fora do prazo serão reprovadas.

§ 2º - O docente selecionado deve apresentar à CGP uma Declaração de Nada Consta de pendências (Anexo III).

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E VAGAS

I - Serão disponibilizadas 02 vagas de afastamento para ampla concorrência entre os candidatos. Das vagas, 01 será direcionadas para qualificação em programas de mestrado e 01 para qualificação em programas de doutorado.

II - Caso as vagas disponibilizadas para um determinado nível não forem preenchidas, estas serão redistribuídas para o outro nível com demanda excedente.

III - As vagas serão distribuídas para contemplar o maior número possível de Núcleos participantes do pleito. Desta forma, o afastamento de dois servidores de um mesmo Núcleo se dará caso existam vagas sobressalentes, após a contemplação de todos os Núcleos participantes do edital, priorizando os núcleos com menor percentual de docentes com a titulação requerida.

IV - Os currículos comprovados dos candidatos serão avaliados e ranqueados conforme anexo do Regulamento para afastamento de docentes do Campus Muriaé, em classificação geral, por ordem decrescente de pontuação, de maneira que esta classificação norteará o afastamento dos docentes, observada a sistemática prevista no inciso anterior;

V - Na classificação geral, os candidatos postulantes a afastamento que estejam matriculados em programas de MINTER ou DINTER serão posicionados após os demais candidatos;

VI - Para fins de desempate serão usados os critérios do Art. 5º, inciso V, do Regulamento para afastamento de docentes do Campus Muriaé;

## 6. DURAÇÃO DOS AFASTAMENTOS

I - O afastamento será concedido pelo prazo de 12 meses, prorrogável até os limites de 36 (trinta e seis) meses para o doutorado e de 18 (dezoito) meses para o mestrado.

II - A partir da data de sua matrícula, o candidato não terá direito ao afastamento após decorrido o prazo de: 2 (dois) anos para o mestrado ou 4 (quatro) anos para o doutorado ou 1 (um) ano para o pós-doutorado.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Será revogada a concessão de afastamento nos seguintes casos:

- I - Ser praticada qualquer infração pelo docente, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- II - A qualquer tempo, por insuficiência de desempenho no programa de pós-graduação em que está matriculado.
- III - Nas demais hipóteses previstas no art. 36 do Anexo I da Portaria-R N° 1.057/2014.
- IV - Descumprimento das normas deste Edital e Resolução N° 04/2016.

7.2. O afastamento deve ser obrigatoriamente cancelado ou encerrado até 10 (dez) dias corridos, após verificada uma ou mais das seguintes situações:

- I - Conclusão do curso, independentemente do fato de não ter ainda expirado o prazo máximo admitido para a duração do afastamento. Portanto, a defesa da dissertação ou da tese culmina com o término do afastamento, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação do cancelamento do período de afastamento por meio de comunicação oficial à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) e à Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação (DEPI).
- II - Esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para o nível solicitado;
- III - Desistência ou desligamento do curso ou trancamento de matrícula;
- IV - Aposentadoria.

7.3. O desligamento por abandono da qualificação pelo servidor ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei n° 8.112/90.

- I - O afastamento intempestivo da qualificação poderá, ainda, ser considerado abandono de cargo, conforme a Lei n° 8.112/90, se superior a 30 dias, sem comprovar vínculo com o programa de pós-graduação.
- II - O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, após apreciação e parecer do Conselho de Campus, quando interromper sua participação na qualificação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.
- III - O docente que for desligado do curso só poderá solicitar novo afastamento após realizado o ressarcimento e após cumprido, em efetivo exercício no campus Muriaé, o mesmo período que ficou afastado.

7.4. O servidor deverá assumir formalmente com o campus Muriaé, os seguintes compromissos:

- I - Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, com ateste do conhecimento tácito das disposições contidas neste edital, no Regulamento para afastamento de docentes do campus Muriaé (Resolução N° 04/2016) e na Portaria-R N° 1.057/2014;
- II - Apresentar desempenho acadêmico exigido pelo programa;
- III - Apresentar à Instituição, até 15 dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente de seu programa, o relatório semestral das atividades desenvolvidas, destacando as etapas já concluídas de seu projeto, a programação fixada para o período subsequente e a previsão de data de conclusão do curso ou programa de qualificação e declaração de matrícula regular expedida pela instituição promotora;

- IV - Comunicar formalmente, no prazo de 10 dias corridos, à Instituição a conclusão de seu curso;
- V - Apresentar à Instituição comprovante de título obtido, fornecida pela Instituição promotora do curso.
- VI - Apresentar declaração de que não participará de atividades remuneradas durante seu período de afastamento, conforme Art. 8º do Regulamento para afastamento de docentes do campus Muriaé do IF Sudeste MG para a realização de pós-graduação stricto sensu e pós-doutoramento.
- VII - Comunicar em tempo hábil, e nos prazos estabelecidos, toda e qualquer alteração de situação do servidor (titulação, suspensão, reativação, cancelamento).
- VIII - Após a conclusão do curso, o docente deverá permanecer atuando no campus Muriaé o tempo exigido para cumprir o que determina a Lei nº 8.112/90;
- IX - Responder, a qualquer tempo, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela DEPI, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes exigidos.
- 7.5. Após a conclusão do curso, o servidor entregará à DEPI, no prazo máximo de 90 dias, os seguintes documentos:
- I - Curriculum Lattes atualizado;
  - II - Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso;
- Parágrafo Único - A exigência constante do inciso II poderá ser substituída temporariamente pela declaração de conclusão de curso, acompanhada do histórico escolar e da ata de conclusão de defesa de dissertação ou tese.
- III - Histórico escolar;
  - IV - Um exemplar encadernado da dissertação ou da tese e uma cópia digital, que comporão o acervo da Biblioteca do campus Muriaé. Nos casos em que a pesquisa seja objeto de propriedade intelectual, ela somente deverá ser disponibilizada para o público após o ingresso de pedido de propriedade intelectual, junto ao órgão competente;
  - V - Resumo da dissertação ou da tese, para fins de divulgação interna.
- 7.6. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela CCS, em conjunto com a Direção Geral do Campus, com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica do IF Sudeste MG, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Conselho de Campus para apreciação e deliberação.
- 7.7. O afastamento para qualificação no exterior obedecerá além das normas do campus Muriaé, a legislação vigente.
- 7.8. Conforme Regulamento para afastamento de docentes do campus Muriaé do IF Sudeste MG para a realização de pós-graduação stricto sensu e pós-doutoramento, caso não sejam preenchidas as vagas de afastamento previstas neste Edital, será aberto novo Edital para preenchimento da(s) vaga(s) pelos os interessados a ingressar no pós-doutoramento.
- 7.9. Em todo e qualquer afastamento tratado neste Edital deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição.

Muriaé, 13 de junho de 2017.

---

Prof. Natalino da Silva de Oliveira  
Diretora de Extensão, Pesquisa e Inovação  
Portaria nº 577, de 18/05/2017  
IF Sudeste MG - *Campus Muriaé*

---

Prof. Fausto de Martins Netto  
Diretor Geral  
Portaria nº 492, de 09/05/2017  
IF Sudeste MG - *Campus Muriaé*

\* Este Edital encontra-se assinado nos arquivos da Diretoria de Extensão, Pesquisa e Inovação do *Campus Muriaé*.

**Anexo I - Formulário para afastamento de servidores docentes do *Campus* Muriaé para capacitação (mestrado e doutorado)**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CAPACITAÇÃO DOCENTE DO *CAMPUS* MURIAÉ**

Nº de Inscrição/*Campus*  
(DEPI)

**FORMULÁRIO**

Do preenchimento correto e completo dependerá a adequada implementação do afastamento.

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome Completo (sem abreviação)

CPF

Data de Nascimento

Matrícula SIAPE

Endereço Residencial

E-mail

CEP

Cidade

UF

DDD

Fone

**2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO**

Nome do *Campus*

**3. COMPROMISSO DO(A) DOCENTE**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas no regulamento para afastamento de docentes do *Campus* Muriaé do IF Sudeste MG para a realização de pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutoramento.

Local

Data

Assinatura do(a) docente

## Anexo II - Termo de Compromisso e Responsabilidade

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE  
CAMPUS MURIAÉ**



**CAPACITAÇÃO DE DOCENTES DO**

### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

(EDITAL Nº 01 de 08/06/2016)

Eu, \_\_\_\_\_, candidato ao afastamento de servidores docentes do *Campus* Muriaé para capacitação (Mestrado e Doutorado) segundo Edital 01/2015, declaro que conheço e comprometo-me a cumprir o REGULAMENTO PARA AFASTAMENTO DE DOCENTES DO *CAMPUS* MURIAÉ DO IF SUDESTE MG PARA A REALIZAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORAMENTO aprovado pela Resolução Nº 04/2016 de 08 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor

### Anexo III -DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaramos, para os devidos fins, que o (a) servidor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, matrícula  
SIAPE Nº \_\_\_\_\_ ocupante do cargo de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ não possui **DÉBITOS**  
com os seguintes setores do **Campus Muriaé – IF Sudeste MG.**

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA ACADÊMICA (CGARA) FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	COORD. PESQUISA E INOVAÇÃO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
Assinatura - CARIMBO -	Assinatura - CARIMBO -
BIBLIOTECA (CABM) FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
Assinatura - CARIMBO -	Assinatura - CARIMBO -
SCDP FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	CEICE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
Assinatura - CARIMBO -	Assinatura - CARIMBO -
CHEFIA IMEDIATA FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL	DIREÇÃO SISTÊMICA (DDE, DDI, DAP ou DEPI) FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL
Assinatura - CARIMBO -	Assinatura - CARIMBO -